



ESTADO DO CEARÁ

Proj. nº 4/77

Prefeitura Municipal de Acopiara

Lei Nº 561, de 29 de abril de 1972

Estabelece Quadro de Vencimentos de Pessoal do Departamento de Educação do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Quadro-Padrão de Vencimentos de Pessoal do Departamento de Educação do Município, que vigorará a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, anexo.

Art. 2º - O Quadro estabelecido por esta lei, tem por base o grau de instrução de professores e função desempenhada pelos servidores do Departamento de Educação do Município. Quadro anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 29 de abril de 1972.

Manoel Edmilson Teixeira

Manoel Edmilson Teixeira

Prefeito Municipal

Maria Divina Silva

Maria Divina Silva

Secretária.